



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL  
CNPJ/MF 29.187.006/0001-00**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 07 dias do mês de novembro de 2023, às 09h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, Administradora do **CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

**PRESEÇA:** Presente os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

**MESA:** Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Janice Elias de Moraes Orlando.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (1) a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: a) artigo 24, item c; b) artigo 81; (2) consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e, (3) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

1) A alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, os quais passarão a vigorar na forma abaixo transcrita e consolidada no Anexo I à presente Ata:

a) artigo 24, item c:

*“Artigo 24 [...]*

*(...)*

*(c) os Direitos Creditórios adquiridos de um mesmo Cedente ou Coobrigado, enquanto o Patrimônio Líquido do Fundo não atingir os R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), poderão representar no máximo 12% (doze por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, e, quando o Patrimônio Líquido do Fundo for igual ou superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), poderão representar no máximo 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;”*

b) artigo 81:

*“Artigo 81 Na hipótese de nova emissão junto a outros investidores das Cotas indicadas neste Regulamento ou ainda, de alteração do presente Regulamento, de modo que seja permitida a transferência ou a negociação dessas Cotas no mercado secundário, em observância ao disposto no artigo 23- A, inciso III, da Instrução CVM nº 356/01, será obrigatório o prévio registro na CVM e a apresentação do relatório de classificação de risco correspondente”.*



2) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: \_\_\_\_\_  
Janice Elias de Moraes Orlando

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



**ANEXO I**

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO  
DO  
CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL  
CNPJ/MF 29.187.006/0001-00**